

Publicado no suplemento do DO/DF de 08.01.87

R E S O L U Ç Ã O Nº 174/86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista os estudos realizados pelo Departamento de Transportes Urbanos e o parecer do Conselheiro Getúlio Goes Ferretti, exarado às fls. 736, ambos do processo nº 030.013417/86,

R E S O L V E :

1. Aprovar os seguintes percentuais de quilometragem improdutiva ("morta"), por empresa, para utilização no cálculo dos custos unitários para a remuneração dos serviços de transporte público coletivo do Distrito Federal, conforme proposta contida no processo administrativo nº 030.013417/86:

- I - Alvorada: 5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento);
- II - Pioneira/Planeta: 8,91% (oito inteiros e noventa e um centésimos por cento);
- III - TCB: 6,14% (seis inteiros e catorze centésimos por cento);
- IV - VIPLAN: 8,96% (oito inteiros e noventa e seis centésimos por cento).

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1986.

Brasília, 30 de dezembro de 1986.

GERALDO ULYSSES VIANA

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

ARTHUR CORREIA DE MELLO  
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

DAMASCENO ANTISTA DE LUCENA  
Membro